

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Angical*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº0643/2022

DISPENSA

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 007/2022

PORTARIA

PORTARIA GABINETE

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 0175/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022



DECRETO Nº0643/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia

DECRETO Nº 643



*Dispõe sobre a Estruturação
da Comissão Intersetorial do
Selo UNICEF Edição 2021/2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado a Comissão Intersetorial Selo UNICEF edição 2021-2024 conforme abaixo especificados:

Articulador:

Engracia de Carvalho Domingues Vasco.

Mobilizadores no Município:

Representante da Educação:

Martha Iara Ribeiro dos Santos

Representante da Saúde:

Daniela Nascimento da Paixão Chagas

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Manuebia de Jesus Santos Ferreira.

Representante do CMDCA.

Ronaldo Gomes de Souza

Representante da Sociedade Civil.

Amelton de Souza Anjos

Representante do Nuca:

Eslaine Oliveira Machado

Liderança da Sociedade Comunitária.

Edmário Silva Oliveira

Mobilizador de Adolescentes:

Márcio Souza da Silva

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angical, 13 de junho de 2022


Emerson Mariani Dias
Prefeito Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000
gabinete@angical.ba.gov.br

Certificação Digital: 50QPJRDT-JVFTMCUZ-XUBHG46V-1CYE80GL

Versão eletrônica disponível em: <http://angical.ba.gov.br/>



Secretaria de Assistencial Social.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angical/Bahia.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a estrutura e organização
do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA),
referente a Presidência, Vice- Presidência e
Secretaria Executiva.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 013/2005 de 17 de outubro de 2005, e ainda,

Considerando a decisão da Plenária deste Conselho em Reunião Ordinária Realizada no dia 09/06/2022, conforme Ata nº 001/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a escolha da nova estrutura da Presidência e Secretaria Executiva deste Conselho, da seguinte forma:

Presidente: Geuseny Maria dos Santos Pinto.

Vice-Presidente Zelma Costa.

Secretaria Executiva: Fernanda Dias Ribeiro.

Artigo 2º- Está resolução entra em vigor da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE.

CMDCA- Angical-BA, 14 de junho de 2022.

Engracia de C. Domingues Vasco
Secretaria Municipal de Ação Social
Engracia de Carvalho Domingues Vasco.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, centro, Angical – BA.
CEP 47960-000-.



ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 007/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 . PROCESSO Nº 328/2022**

Onde se lê:

Inexigibilidade Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 328/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Angical. **Contratado:** CONSTAT TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. **45.154.843/0001-80. Objeto:** Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, capacitação e treinamento para profissionais da educação. Coordenadores pedagógicos e gestores nos programas de integram o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) interativo e demais ações ligadas ao Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cadastramento monitoramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) **Valor: R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil duzentos e vinte reais) **Justificativa:** Fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Angical, 10 de maio de 2022. Emerson Mariani Dias-Prefeito Municipal de Angical

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022 . PROCESSO Nº 328/2022**

Leia- se:

Inexigibilidade Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 328/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Angical. **Contratado: CONSTAT TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. **45.154.843/0001-80. Objeto:** Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos, levantamentos estatísticos e serviços de apoio administrativo, arquivamento, digitalização de documentos e organização de banco de dados, monitoramento e operacionalização de Sistemas (base estadual e federal), treinamento e capacitação pessoal da Secretaria de Administração e demais Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Angical-BA **Valor: R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil duzentos e vinte reais) **Justificativa:** Fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Angical, 10 de maio de 2022. Emerson Mariani Dias-Prefeito Municipal de Angical

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



PORTARIA GABINETE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PORTARIA GAB Nº 1.510, DE 14 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular, sem vencimento ou remuneração a servidor e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 75 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 120 a 123 da Lei nº 026/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

Considerando o pedido em 19/01/2022 no processo administrativo nº 020/2022;

RESOLVE:

Art.1º Deferir licença para tratar de interesse particular, sem vencimento ou remuneração a servidora pública municipal, **Sra. ELY GUIMARÃES BRITO**, Monitora, matrícula 4776, licença para o período de **16/06/2022 a 16/06/2024**.

Art.2º O servidor deverá providenciar junto a Divisão de Recursos Humanos, antes de sair de licença, a atualização do endereço e telefone, onde pode ser encontrado, em caso de necessidade da Administração Municipal.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical/Ba, em 14 de junho de 2022.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



LEI ORDINÁRIA Nº 0175/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia



LEI ORDINÁRIA Nº 0175/2022, DE 01 de JUNHO DE 2022.

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei 0173, de 11 de abril de 2022 que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívidas, bem como acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento AS – Embasa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Angical aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 0173, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA.

§ 1º. A autorização estabelecida no *caput* deste artigo deve compreender as faturas vencidas até maio de 2022, assim como o parcelamento com prestações inadimplidas, conforme instrumento firmado preteritamente, tombado sob o nº 038/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia



§ 2º. O adimplemento das obrigações contidas no parágrafo primeiro e *caput* deste artigo poderão ser realizadas através de um novo parcelamento com a Concessionária de água e esgotamento sanitário, não podendo tal repactuação ser excedido o prazo de 120 (cento e vinte) prestações mensais, nos termos do art. 29, § 10º, e 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como art. 21, § 1º, § 2º, § 3º da Resolução no 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º. Os demais dispositivos ficam inalterados.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Angical/BA, 01 de junho 2022.


EMERSON MARIANI DIAS

Prefeito Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000
gabinete@angical.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88
Estado da Bahia



SANCÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 0175, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e o previsto no Art. 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 0175, de 31 de maio de 2022, que "Altera e acrescenta dispositivo à Lei 0173, de 11 de abril de 2022 que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívidas, bem como acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento AS – Embasa e dá outras providências." Conforme ofício nº 040/2021, recebido em 31 de maio de 2022 da Câmara Municipal de Angical.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP: 47.960-000
gabinete@angical.ba.gov.br